

## **LEI Nº 1373, DE 28 DE JULHO DE 1992.**

*Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de 360m<sup>2</sup>, de imóvel de propriedade do município, destinado à APAE.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 360m<sup>2</sup>, de imóvel de propriedade do Município, destinado à APAE, confrontando pela frente com a Avenida Rio Branco numa extensão de 16,60m<sup>2</sup>; lado esquerdo com a própria entidade numa extensão de 53,60m<sup>2</sup>; lado direito com o Instituto das Irmãs Franciscanas numa extensão de 34,00m<sup>2</sup> e nos fundos numa extensão de 5,70m<sup>2</sup> com o Instituto das Irmãs Franciscanas.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 28 de Julho de 1992.

**Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**

**Secretário da Prefeitura Municipal**